



ESTADO DE SANTA CATARINA
COMARCA DE LAGES
3º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
Alessandro Rodrigo Menezes - Oficial Registrador

AVERBAÇÃO DA EXISTÊNCIA DE PINHEIROS

1. Apresentar **requerimento** particular devidamente assinado pela parte interessada, com firma reconhecida por autenticidade ou semelhança, solicitando a averbação da existência de pinheiros no imóvel. Tal requerimento deverá especificar em quais matrículas deverá ser efetuada a averbação.

2. Laudo técnico (inventário florestal) assinado com reconhecimento de firma por responsável técnico devidamente inscrito no CREA/SC, acompanhado da planta planimétrica e memorial descritivo de localização do plantio no imóvel, de forma que seja possível identificar a quantidade de árvores objeto do contrato, bem como o respectivo valor econômico.

3. Apresentar a ART/CREA relativa ao projeto técnico, devidamente quitada e assinada pelo contratante e pelo responsável técnico.

4. Apresentar o CCIR vigente (2022), devidamente quitado, de acordo com art. 22 da Lei nº 4.947, de 6/04/66 e Art. 1º do Decreto nº 4.449 de 30/10/02.

5. Apresentar a certidão negativa de débitos do ITR.

6. O Cadastro Ambiental Rural deverá constar da matrícula do imóvel. Na hipótese em que não conste, deverá ser efetuada a respectiva averbação.

7. Apresentar a **guia/boleto e comprovante de pagamento do FRJ** (Fundo de Reaparelhamento da Justiça). O valor é devido ao Tribunal de Justiça de Santa Catarina, instituído pela Lei Estadual nº 8.067, de 17 de setembro de 1990, alterada pela Lei Estadual nº 8.362 de 1991 e incide na proporção de 0,3% sobre o valor do negócio jurídico. *O boleto bancário para pagamento deve ser solicitado diretamente no Cartório após o ingresso do título em protocolo.*

OBSERVAÇÕES:

- *A documentação completa e sua efetiva adequação às exigências legais serão objeto de análise quando de seu ingresso no protocolo imobiliário, quando poderão ser realizadas exigências aqui não apontadas.*

- *Atentar se a existência dos pinheiros decorre de contrato de parceria florestal anterior. Se for o caso, este deverá ser averbado previamente.*